



RESOLUÇÃO N. 524/2021

Dispõe sobre a inclusão e exclusão de Comarcas em plantão de recesso forense.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 9º, incisos I e III, e art. 12 da Lei Complementar n. 65/2003, considerando as justificativas apresentadas pelos coordenadores para realização do plantão de recesso de final do ano nas comarcas mencionadas nesta Resolução; RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de plantão durante o recesso forense de 2021 nas comarcas de Novo Cruzeiro, no período de 27/12/2021 a 07/01/2022, e Três Pontas, no período de 20/12/2021 a 07/12/2022.

Art. 2º. Fica excluído o plantão de recesso forense na comarca de Matias Barbosa.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral